



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ – UFPI**  
*Campus Amilcar Ferreira Sobral*  
**Chefia do Curso de Administração**  
CEP: 64.800-000 – Floriano – Piauí – Brasil  
Telefone: (89) 3522-0138

**EDITAL Nº 01/2015-PREG/UFPI, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2015.**

**EDITAL PARA SELEÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE MONITORES  
REMUNERADOS E MONITORES NÃO REMUNERADOS QUE INTEGRARÃO O  
PROGRAMA DE MONITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ NO  
PERÍODO LETIVO 2015.1, EM CONFORMIDADE COM O EDITAL Nº 01/2015-  
PREG/UFPI, DE 13 DE JANEIRO DE 2015.**

A **Chefia do Curso de Administração do *Campus Amilcar Ferreira Sobral da Universidade Federal do Piauí (UFPI)***, por meio deste Edital torna público aos alunos de graduação presencial regularmente matriculados no semestre acadêmico 2015.1 e interessados em participar do Programa de Monitoria que, em consonância com a Resolução Nº 152/99–CEPEX, de 09/09/1999 e de acordo com o disposto no Edital Nº 01/2015, de 13/01/2015 - CAAP/PREG) estão abertas vagas para seleção de Monitores Remunerados e de Monitores Não Remunerados, com a finalidade de desenvolver atividades acadêmicas de incentivo à docência, em diversas disciplinas ofertadas durante o primeiro período letivo de 2015.

## **1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

A Resolução Nº 152/99–CEPEX, de 9/9/1999, que regulamenta o Programa de Monitoria da Universidade Federal do Piauí, que está sob a Coordenação Institucional da Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico, da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (Alínea “e” do Art. 14 da Resolução Nº 021/93–CONSUN, de 4/1/1994) caracteriza a monitoria como uma modalidade de ensino e aprendizagem destinada a alunos de graduação presencial regularmente matriculados, podendo ser bolsistas ou não bolsistas, que devem receber orientação acadêmica dos professores, a fim de colaborar com sua formação, integrando-os às atividades de ensino, pesquisa e extensão, bem como “...despertar [...] o interesse pela carreira docente e contribuir para a melhoria da qualidade do ensino de graduação da [...] UFPI”, na perspectiva da docência superior.

## **2.OBJETIVOS DA MONITORIA**

A Resolução Nº 152/99-CEPEX estabelece como objetivo da Monitoria:

- 2.1. Proporcionar ao estudante de graduação da Universidade Federal do Piauí – UFPI, oportunidade de participar em Projeto de Monitoria que possibilitem o aprofundamento em determinada área de conhecimento;
- 2.2. Criar condições para que os alunos possam desenvolver formas de pensamento e de comportamento ao trabalho científico independente, agindo como colaborador da produção acadêmica;
- 2.3. Colaborar com os professores para o desenvolvimento aperfeiçoamento das atividades técnico-didáticas;
- 2.4. Promover a cooperação acadêmica entre discentes e docentes.

### **3.REQUISITOS PARA O ALUNO CANDIDATAR-SE A MONITORIA E REMANEJAMENTO DE VAGAS REMANESCENTES:**

#### 3.1.Participação dos alunos

3.1.1. A participação de discentes no Programa de Monitoria requer a candidatura e a submissão ao processo seletivo, bem como o atendimento às exigências estabelecidas na Resolução Nº 152/99–CEPEX, de 9/9/1999 e neste Edital, quais sejam:

- a) Ser aluno da UFPI regularmente matriculado;
- b) Ter cursado na UFPI, o mínimo de dois períodos letivos;
- c) Ter sido aprovado com a nota mínima de 7 (sete) na disciplina objeto da monitoria;
- d) Ter sido aluno da disciplina objeto da monitoria, em um tempo máximo de 03 (três) semestres letivos;
- e) A disciplina objeto da monitoria deve estar relacionada ao curso que o aluno está matriculado na UFPI ou equivalente;
- f) Declarar no ato da inscrição no SIGAA, não possuir qualquer outro tipo de bolsa da UFPI ou de outra Instituição Federal de Educação (IFES) ou de órgãos conveniados com esta IFES, exclusivamente para alunos-candidatos à monitoria remunerada.

3.1.2. Para participar do processo seletivo os alunos-candidatos deverão se inscrever no SIGAA, via portal do discente no período de **09 de março de 2015 (segunda-feira) até o dia 13 de março de 2015 (sexta-feira)**.

3.1.3. No ato da inscrição o aluno deve fazer a opção para **monitoria remunerada ou não remunerada**.

3.1.4. Especificamente para candidatar-se a monitoria remunerada, no ato da inscrição devem ser informados no cadastro de informações pessoais do discente no SIGAA também os dados bancários completos e corretos (banco, Nº da agência, Nº da conta corrente). **NÃO SENDO PERMITIDAS CONTA POUPANÇA E CONTA DE TERCEIROS**. Aquele aluno que for verificado cadastro de informações erradas será desligado do programa.

3.1.5.O próprio SIGAA processará as inscrições feitas e elaborará a Lista de Classificados e Classificáveis observando sempre o número de pontos obtidos e a exigência da disciplina objeto da monitoria e as vagas ofertadas.

3.1.6.**Até às 18h:00 do dia 16/03/2015 o SIGAA publicará os resultados do processamento feito e do processo seletivo de 2015.1.**

3.1.7.**Após a publicação do resultado do processamento, o aluno classificado deve confirmar a monitoria no período de 17/03/2015 a 19/03/2015**, diretamente no SIGAA devendo imprimir o comprovante de aceitação, iniciando suas atividades de monitoria.

#### 3.2. Remanejamento de Vagas Remanescentes:

3.2.1. O remanejamento e a redistribuição das vagas de monitoria remunerada não preenchidas por um será feito somente para monitores não remunerados do período letivo

2015.1 e, quando isso ocorrer a Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico o fará de acordo com solicitação até 22h:00, do dia **19/04/2015 (ANEXO I)** da lista de classificados e classificáveis resultante do processo de inscrição de alunos, a ser constituída no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA), tomando por base a pontuação obtida por cada um (soma da nota na disciplina objeto da monitoria e índice de rendimento acadêmico), e a exigência da disciplina objeto de monitoria (inciso I do art.11 da Resolução Nº 152/99–CEPEX, de 9/9/1999), bem como o que determina o Parágrafo Único do art. 10 e art. 11 da Resolução Nº 152/99–CEPEX, de 9/9/1999 e este Edital, cuja vigência da Bolsa de Incentivo à Docência se dará a partir do primeiro mês de exercício da monitoria.

3.2.2. O remanejamento de aluno classificável para a condição de monitor (remunerado ou não remunerado) ocorrerá para a mesma disciplina em que surgir a vacância por desligamento de outro monitor, ou para outra disciplina para qual atenda aos requisitos para inscrição do processo seletivo, e que esteja no status "EM ESPERA" e devendo ser observado os critérios estabelecidos na Resolução Nº 152/99–CEPEX, de 9/9/1999 e neste Edital, especialmente a pontuação obtida por cada aluno no processo seletivo, para que não gere conflito legal em relação ao direito do exercício da atividade monitorial, à concessão de Bolsa de Incentivo à Docência e emissão de certificado e certidão.

#### **4. VERIFICAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DE PROVÁVEIS MONITORES**

4.1. A verificação das inscrições com vista ao deferimento ou indeferimento de alunos-candidatos a integrarem o Programa de Monitoria no período letivo 2015.1 será feita pelo SIGAA, monitorado pela Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico tendo por base o cumprimento das exigências a seguir:

- a) Inserção das informações de cada um dos alunos inscritos associando-as aos dados contidos no SIGAA.
- b) Atendimento integral das informações existentes nos documentos referidos nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e” e “f” do subitem 3.1.1 deste Edital;
- c) Cruzamento de informações cadastrais de alunos-candidatos à monitoria remunerada com listagens de outras modalidades de bolsa da UFPI ou de outra IFES ou de órgãos conveniados com esta IFES.

4.2. Será indeferida a inscrição de aluno-candidato que não atender às exigências anteriores.

4.3. A inscrição de alunos, a complementação de documentos e ou informações, substituição de qualquer documento anexado ou anexação de documentos, bem como a realização de atribuições tanto de alunos-monitores, professores-orientadores quanto de Chefias de Departamentos de Ensino e Coordenações de Cursos, não cumpridas nos prazos estabelecidos neste Edital e constantes do **Anexo I – Cronograma de acompanhamento do Processo Seletivo para o Programa de Monitoria**, somente serão permitidas mediante autorização formal de colegiado superior competente.

4.4. A Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico não tem por responsabilidade a inserção de informações, inscrição de alunos-candidatos ou anexação de documentos de prováveis monitores no SIGAA.

4.5. Aos resultados publicados caberá recurso exclusivamente à Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG), no prazo de somente 1 (um) dia útil, ou seja, do dia 20 de março de 2015 das 8h:30 min às 11h:30min e das 14h:30min às 17h:30min, somente via PROCESSO protocolado e encaminhado pelos Departamentos/Coordenações de Curso, tendo como assunto: **RECURSO REFERENTE A INDEFERIMENTO DE MONITORIA.**

4.6. O recurso interposto será julgado pela Câmara de Ensino de Graduação (CAMEN), da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG) e sendo acatado, a vigência da monitoria (remunerada ou não remunerada) será a partir de 23 de março de 2015, para efeito de Bolsa de Incentivo à Docência e emissão de certificado e de certidão.

4.7. O resultado de recurso interposto será publicado pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação por meio da Página Eletrônica da UFPI até 18h:00horas do dia 23 de março de 2015.

4.8. Recurso não acatado pela CAMEN/PREG e que apresente posterior pedido de reconsideração aos Conselhos Superiores (Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão–CEPEX e ou Conselho Universitário–CONSUN), sendo favorável, a vigência da monitoria (remunerada ou não remunerada) será a partir da data e do mês de aprovação, não permitirá o pagamento da Bolsa de Incentivo à Docência do mês anterior.

## **5. PROCESSO SELETIVO E DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS E DISCIPLINAS PARA MONITORIA NO PERÍODO LETIVO 2015.1**

Para o período letivo **2015.1**, o Departamento de Enfermagem oferecerá **até 35 vagas, sendo até 7 (sete) vagas para Monitoria Remunerada, e até 28 (vinte e oito) vagas para Monitoria não-remunerada** conforme distribuição abaixo.

O processo seletivo pautar-se-á no disposto do art. 10 da Resolução nº 152/99-CEPEX e distribuição de Monitores entre as disciplinas, turmas e horários obedecerá a lista de alunos classificados e classificáveis resultante da aplicação do que estabelece o art. 11 da mesma Resolução.

### **5.1 DISCIPLINAS QUE DISPÕEM DE VAGAS REMUNERADAS E NÃO REMUNERADAS PARA MONITORIA NO PERÍODO 2015.1**

<b>CÓDIGOS/DISCIPLINAS</b>	<b>MONITORIA REMUNERADA</b>	<b>MONITORIA NÃO-REMUNERADA</b>	<b>PROFESSOR ORIENTADOR</b>
CAF0335-Administração Financeira e Orçamentária I	<b>01</b>	<b>01</b>	Prof. Esp. Agnello Rufino da Silva Júnior
CAF0344- Administração do setor público	<b>01</b>	<b>01</b>	Prof. Agnello Rufino da Silva Júnior
CAF0334- Administração de Recursos Materiais e Patrimoniais I	<b>01</b>	<b>02</b>	Prof. Me. Rodrigo Santos de Melo
CAF0339- Marketing II		<b>01</b>	Prof.ª. M.ª Flávia Lorene Sampaio Barbosa
CAF0314- Matemática		<b>01</b>	Prof. Me. José Eduardo Sampaio Borges
CAF0333-Marketing I		<b>01</b>	Prof.ª. M.ª Flávia Lorene Sampaio Barbosa

## **6 INFORMAÇÕES E DISPOSIÇÕES ADICIONAIS**

6.1 A divulgação do processo seletivo para os interessados em integrar o Programa de Monitoria no Período letivo 2015.1 será feita pelo SIGAA, pelas Chefias de Departamentos de Ensino e Coordenações de Cursos no período de 05/02 a 13/03/2015.

6.2. Os monitores (remunerados e não remunerados) a integrarem o Programa de Monitoria no período letivo 2015.1 aceitarão o Termo de Compromisso diretamente no SIGAA,

contendo suas responsabilidades frente ao Programa de Monitoria, a fim de que os professores-orientadores possam acompanhá-los no cumprimento de suas tarefas e devem encaminhá-lo à CAAP.

6.3. Os monitores (remunerados e não remunerados) do período letivo 2015.1 que, depois de selecionados e aceitos no Programa de Monitoria que estiverem ou ingressarem em qualquer outro programa da UFPI ou de outra Instituição Federal de Educação (IFES) ou de órgãos conveniados com esta IFES (com ou sem bolsa e desde que apenas uma seja remunerada) devem anexar no SIGAA o termo de concordância dos orientadores ou enviar à CAAP para providências, de ambas as atividades para informar a possibilidade/justificativa de frequência e aproveitamento nas duas atividades simultaneamente.

6.4. Os alunos que tem bolsa permanência (MEC) poderão concorrer a monitoria remunerada.

6.5. Os alunos vinculados aos diversos cursos de graduação presencial da Universidade Federal do Piauí por força do Programa de Estudantes-Convênio de Graduação (PEC-G), também poderão integrar o Programa de Monitoria no período letivo 2015.1, na condição de monitores, inclusive da modalidade remunerada.

6.6. A carga horária semanal obrigatória a ser cumprida pelo monitor é de 12 (doze) horas, durante os 04 (quatro) meses que correspondem ao período letivo 2015.1, de modo a perfazer 192 (cento e noventa e duas) horas de atividades, devendo ser desligado do Programa de Monitoria aqueles que não cumprirem tal exigência.

6.7. O pagamento da Bolsa de Incentivo à Docência aos monitores remunerados, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) será proporcional aos dias trabalhados em cada mês de vigência do exercício da monitoria, devendo o início de tal atividade ser considerado a partir de 17 de março de 2015, com término previsto para o último dia de aulas do período letivo 2015.1, ou seja, 10 de julho de 2015, conforme determinado no Calendário do Ensino de Graduação de 2015.1.

6.8. Não será permitido ao aluno exercer mais de uma monitoria no mesmo período letivo, independente da modalidade.

6.9. O aluno selecionado para integrar o Programa de Monitoria somente poderá exercer as atividades de monitoria na mesma disciplina, no máximo por 02 (dois) períodos letivos consecutivos ou não.

6.10. O aluno-monitor cadastrará sua frequência mensalmente a partir do 25º dia do mês em curso e o seu orientador validará até o 5º dia do mês subsequente diretamente no SIGAA. Lembrando que, o orientador só conseguirá validar a frequência do aluno/monitor após o cadastramento da frequência do mesmo, sob pena de ser desligado do Programa de Monitoria no período letivo 2015.1, devendo os docentes envolvidos, os Departamentos de Ensino e as Coordenações de Cursos adotarem as imediatas providências junto à Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico em caso de não cumprimento de tal exigência, para o devido desligamento.

6.11. A frequência de monitor (remunerado e não remunerado) do período letivo 2015.1 não informada regularmente pelo aluno monitor e professor-orientador de acordo com o disposto nos subitens 6.7 e 6.8 somente será efetivada de forma complementar e depois de concluído o mencionado semestre acadêmico, conforme calendário a ser divulgado pela Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico, sem garantia da Bolsa de Incentivo à Docência e apenas para efeito da emissão de certificado e de certidão.

6.12. A partir do PRIMEIRO dia útil depois da data de conclusão do período letivo 2015.1 o aluno cadastrará o Relatório Final de Monitoria, como também o professor orientador homologará o relatório através do Sistema Integrado de Gestão e Atividades Acadêmicas - SIGAA, para que seja associado à frequência mensal. Não constatando nenhuma pendência, o aluno e o professor poderão emitir seu certificado/certidão, via SIGAA.

6.13. O não cumprimento do estabelecido nos subitens por qualquer uma das partes responsáveis (alunos-monitores, professores-orientadores) impossibilitará a emissão de certificado e de certidão do período letivo 2015.1.

6.14. O desligamento de qualquer monitor do período letivo 2015.1 deve ocorrer à luz do estabelecido nos incisos I, II, III, IV e V do art. 14 da Resolução Nº 152/99-CEPEX, de 9/9/1999 e em conformidade também com os incisos I, II, III e IV do art. 165 do Regimento Geral da UFPI e, será oficialmente comunicado pelo Departamento de Ensino ou Coordenação de Curso à Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico para as providências cabíveis, via memorando eletrônico, e-mail ou Serviço de Protocolo da UFPI, devendo anexar a comprovação pertinente (Termo de Desistência).

6.15. Processo referente a interposição de recurso encaminhado à Pró-Reitoria de Ensino de Graduação fora do prazo estabelecido neste Edital será indeferido sem julgamento do objeto e encaminhado para arquivamento.

6.16. Informações adicionais e esclarecimentos a respeito do processo seletivo, inscrição de prováveis monitores, cadastramento de chefes serão obtidos na Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico (CAAP), pelo telefax (86) 3215-5555 e ou pelo e-mail caap@ufpi.edu.br.

6.17. Informações adicionais e esclarecimentos acerca do cadastramento de senhas de prováveis orientadores, inscrição de prováveis monitores e a operacionalização do SIGAA serão obtidos no Núcleo de Tecnologia da Informação (NTI)/UFPI, pelos telefones (86) 32155627 e 3215-5630 ou encaminhamento de demanda via SIGAA.

6.18. Informações acerca da publicação de edital na Página Eletrônica da UFPI serão obtidas na Coordenadoria de Comunicação Social, pelos telefones (86) 3215-5525 e 3215-5526 e ou pelos emails assessoriaufpi@gmail.com e comunicacao@ufpi.edu.br.

6.19. Casos omissos neste Edital serão decididos pela Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico (CAAP), juntamente com a Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG), à luz das normas aqui estabelecidas e da Resolução Nº 152/99– CEPEX, de 9/9/1999.

6.20. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação na Página Eletrônica da UFPI.

6.21. Revogam-se as disposições em contrário.

Florianópolis(PA), 06 de fevereiro de 2015.

Prof. Me. Alexandre Rabêlo Neto  
Chefe do Curso de Administração/CAFS  
SIAPE nº 1979907



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO  
Campus Amílcar Ferreira Sobral - CAFS.  
Chefia do Curso de Bacharelado em Enfermagem



Telefone: (89) 35224758/35222716 –

Internet: [www.ufpi.br](http://www.ufpi.br) – e-mail: [chefiaenfermagemcafs@outlook.com](mailto:chefiaenfermagemcafs@outlook.com)

CEP: 64.800-000.-Floriano-Piauí – Brasil

**Anexo I**

**CRONOGRAMA DE ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES DO PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA DE MONITORIA DO PERÍODO LETIVO 2015.1**

Data/Período	Atividade
13/01/2015	<b>Publicação do edital</b> da PREG na página eletrônica e redes sociais da UFPI.
Até 02/02/2015	<b>Docentes solicitam monitores</b> para o período letivo <b>2015.1</b> junto aos departamentos de ensino e chefias de curso, com base na oferta de disciplinas e de turmas do referido período, <b>solicitando verificação ou não de choque de horários.</b>
04 a 10/02/2015	<b>Chefes de departamento de ensino e coordenadores de curso cadastram no SIGAA</b> , os editais próprios de monitoria para o período letivo de 2015.01 de acordo com o edital 01/2015 da PREG UFPI
09 a 13/03/2015	<b>Alunos candidatos se escrevem no processo seletivo</b> para monitoria remunerada e não remunerada do período letivo 2015.1, diretamente no Sigaa via Portal do discente.
16/03/2015	<b>Publicação e divulgação do resultado da seleção</b> , para monitoria remunerada e não remunerada no período letivo 2015.1 no SIGAA.
17/03/2015 a 19/03/2015	- <b>Aluno classificado confirma monitoria.</b> - <b>Aluno selecionado para monitoria remunerada</b> e que possui bolsa em outro programa poderá optar por monitoria não remunerada (com exceção de alunos que tenham bolsa permanência) para tanto, deverá anexar no SIGAA <b>termos de concordância</b> dos dois orientadores, em cumprimento do edital de monitoria para 2015.1.
20/03/2015	<b>Interposição de recurso exclusivamente</b> a Pró-reitoria de ensino de Graduação (PREG), <b>via processo, com documentação comprobatória.</b>
23/03/2015	<b>Julgamento de recurso</b> interposto a PREG, pela câmara de ensino de graduação (CAMEN) /PREG
23/03/2015 até as 18:00	<b>Publicação do resultado de recurso</b> interposto, pela Pró-reitoria de ensino de Graduação na página eletrônica da UFPI.
24/03/2015	<b>Inserção do resultado de recurso</b> no SIGAA pela coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico.
<b>Início da Atividade de Monitoria: 17 de março de 2015</b>	
19/04/2015	<b>Chefes de Departamentos de Ensino e Coordenadores de Cursos solicitam à CAAP remanejamento de alunos classificáveis.</b> Somente para a mesma modalidade e disciplina em que ocorrer vaga por desligamento de monitor, ou para disciplina que não houver alunos inscritos, a fim de atender ao disposto no Parágrafo Único do art. 10 da Resolução N° 152/99-CEPEX, de 9/9/1999 e neste Edital.
<b>Frequência Mensal dos Monitores (Remunerados e Não Remunerados) – REGULAR -</b>	
<b>Aluno-Monitor:</b> Cadastrar diretamente no SIGAA a frequência mensal a partir do 25° dia e até o último dia do mês corrente	
<b>Professor-Orientador:</b> Após cadastramento da frequência pelo aluno, o professor deve validar a Frequência	

Mensal de Monitor diretamente no SIGAA até o dia 05 do mês subsequente

**Final da Atividade de Monitoria: 10 de julho de 2015**

**Frequência Mensal dos Monitores (Remunerados e Não Remunerados) – COMPLEMENTAR -**

Para os monitores (remunerados e não remunerados) que não tiverem a frequência informada nos períodos regulares poderá ser feito de forma complementar depois de concluído o semestre acadêmico, conforme calendário divulgado pela CAAP, sem garantia da Bolsa de Incentivo à Docência, apenas para efeito de certificado e de certidão.

**Relatório Semestral de Monitor**

Será feito após o término do período pelo aluno – monitor e orientador objetivando a finalização do processo e emissão da certificação via SIGAA, caso não tenha pendências





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO  
Campus Amílcar Ferreira Sobral - CAFS.  
Chefia do Curso de Bacharelado em Enfermagem



Telefone: (89) 35224758/35222716 –

Internet: [www.ufpi.br](http://www.ufpi.br) – e-mail: [chefiaenfermagemcafs@outlook.com](mailto:chefiaenfermagemcafs@outlook.com)

CEP: 64.800-000.-Floriano-Piauí – Brasil

–PROGRAMA DE MONITORIA–  
(Resolução Nº 152/99–CEPEX, de 9/9/1999)

Anexo II

**TERMO DE DESISTÊNCIA**

\_\_\_\_\_  
(Nome do Aluno)

Matrícula Nº \_\_\_\_\_, aluno regularmente matriculado no Curso de Graduação em \_\_\_\_\_–Licenciatura/Bacharelado, Monitor no Período Letivo \_\_\_\_/\_\_\_\_, ( ) Remunerado ( ) Não Remunerado, da Disciplina \_\_\_\_\_, do Departamento de \_\_\_\_\_ ou \_\_\_\_\_ Curso de \_\_\_\_\_ do \_\_\_\_\_ Centro de \_\_\_\_\_ ou \_\_\_\_\_ Campus \_\_\_\_\_, encaminha o presente Termo de Desistência ao Chefe do mencionado Departamento de Ensino ou Chefe do mencionado Curso, a fim de que seja enviado à Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico (CAAP), da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG), da Universidade Federal do Piauí (UFPI) para os fins de desligamento do Programa de Monitoria no referido semestre acadêmico e a partir de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, pelo(s) seguinte(s) motivo(s):

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Floriano (PI), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Aluno-Monitor

**OBS:** Este Termo de Desistência deve ser preenchido com todos os dados solicitados, de forma legível, sem emendas e sem rasuras e encaminhado formalmente à CAAP/PREG pela Chefia de Departamento de Ensino ou Chefia de Curso.

